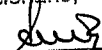


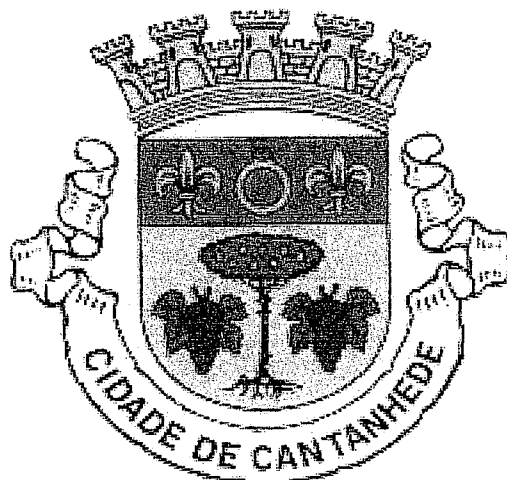
O original do presente documento encontra-se
arquivado em pasta anexa ao Livro de Actas n.º
80/04, Acta n.º 30/04 - Reunião Camarária de
14/09/04.

Cantanhede, 14/09/04

O Funcionário,



Normas de Funcionamento Pavilhão do Clube Futebol "Os Marialvas"



Normas de Funcionamento das Instalações do Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas”

1. Considerando o disposto nos n.º 3 e n.º4 do art.º 2 do regulamento e Taxas do Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas” que dispõem:

“3 - Serão definidas pela Câmara Municipal de Cantanhede as normas de gestão, utilização e funcionamento das instalações do Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas”.

4 - As normas a fixar conterão os direitos e deveres dos utentes, as atribuições do Presidente da Câmara e dos serviços que coordenarão a referida gestão, bem como as regras de exercício dessas atribuições, a forma a que deve obedecer a utilização dos diferentes equipamentos, as sanções em caso de incumprimento, a criação e definição das normas de funcionamento.”

2. Atendendo a que, a criação de espaços que permitem a prática de diferentes modalidades desportivas se enquadram nos objectivos do Município de Cantanhede para o Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas” visam:

- Satisfazer as necessidades educativas e formativas da população do concelho de Cantanhede em especial e da restante população em geral.
- Contribuir para a prática desportiva especializada, aumentando o índice de prática de Modalidades de Pavilhão.
- Proporcionar a prática de actividade física aos munícipes do concelho de Cantanhede e outros concelhos limítrofes.
- Desenvolver a prática de actividades físicas organizadas, com um elevado grau de qualidade e eficácia;
- Contribuir para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e conseqüentemente para a melhoria da qualidade de vida da população.

3. Considerando que, a prática de actividades físicas e desportivas constitui um importante factor de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, sendo indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade;

4. Atendendo a que, a prática de actividades físicas e desportivas é reconhecida como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social do cidadão, proclamando-se o interesse e direito à sua prática;

5. Considerando que, o acesso dos cidadãos à prática física e desportiva constitui um importante factor de desenvolvimento integrado do concelho de Cantanhede;

São criadas as presentes normas que visam disciplinar o funcionamento das instalações do Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas”.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Horário de Funcionamento das Instalações

Segunda-feira a Sexta-feira das 9.00 horas às 13.00 horas e das 15.00 horas às 23.00 horas; Sábado das 9.00 às 13.00 horas e das 15.00 horas às 21.00 horas; Domingo das 9.00 horas às 13.00 horas.

INSCRIÇÕES

1. As inscrições nas diferentes actividades desportivas e cedência de espaço serão realizadas na Secretaria das Piscinas Municipais de Cantanhede.
2. As reservas de espaço e cobranças serão realizadas nas Piscinas Municipais de Cantanhede dentro do período de funcionamento das mesmas.
3. Todos os que pretendam inscrever-se nas actividades desportivas desenvolvidas no Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas” ou proceder à reserva de espaços deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade, da Cédula de Nascimento ou do Passaporte;
 - b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
 - c) Uma Fotografia;
 - d) Uma Ficha de Inscrição a fornecer pelos serviços da secretaria;

- e) Uma Declaração dos Encarregados de Educação (no caso dos utentes menores de 18 anos), devidamente preenchida, a fornecer pelos serviços de secretaria.
4. Será ainda necessária a apresentação de uma declaração Médica que comprove a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática ou actividade aí realizada, de acordo com o Decreto-lei n.º 385/99, de 28 de Setembro e que refira a ausência de doenças infecto-contagiosas para utentes que queiram inscrever-se em actividades desenvolvidas pelo Município de Cantanhede. Esta declaração médica tem a validade de um ano;
 5. A não entrega de qualquer um destes documentos inviabiliza a inscrição.
 6. Aceite a inscrição, será entregue um cartão de acesso às instalações no (s) horário (s) pré-definido (s).
 7. Os alunos e os utilizadores das actividades promovidas pelo Município de Cantanhede estão cobertos por um seguro para a prática desportiva celebrada de acordo com o Dec. Lei n.º 146/93 de 26 de Abril.
 8. A ordem de prioridade no acesso à inscrição dos utentes das actividades promovidas pelo Município de Cantanhede nos diferentes serviços é a seguinte:
 - 1.º - Renovação da inscrição, isto é, pessoas que na anterior época desportiva já frequentavam o serviço pretendido, com a mensalidade do mês de Julho paga;
 - 2.º - Inscrição de pessoas residentes no Concelho de Cantanhede;
 - 3.º - Inscrições de pessoas residentes fora do Concelho de Cantanhede.
 9. Só são aceites pedidos de mudança de horários desde que existam vagas para o horário requerido. A transferência do horário implica o preenchimento de um impresso próprio na recepção do Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas”.
 10. Para efectuar o pagamento das mensalidades devidas os alunos e utentes terão de se fazer acompanhar do cartão de utente.
 11. O pagamento das mensalidades e reservas de espaço deve ser efectuado até dia 8 de cada mês.

REGRAS DE CONDUTA NA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

1. É expressamente proibido fumar, comer ou tomar bebidas dentro das instalações desportivas, excepto nos locais próprios para o efeito e deitar o lixo fora dos recipientes apropriados para esse efeito.
2. É obrigatório o uso de calçado adequado no campo de jogos e nas salas de actividade física. É obrigatório o uso de chinelos nos balneários, de forma a evitar o aparecimento e contágio de micoses e outros problemas de saúde.
3. Não é permitida a utilização dos balneários ou sanitários destinados a um determinado sexo, por pessoas do sexo oposto, excepto crianças com menos de 7 anos que poderão utilizar o balneário do sexo oposto, desde que acompanhadas de adultos desse sexo.
4. É proibida a entrada de cães e outros animais, com excepção do consignado do artigo n.º 2 do Dec. Lei n.º 118/99, de 14 de Abril.
5. Os utentes deverão respeitar toda a sinalética e informações presentes nas instalações do Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas”.
6. Os utentes deverão tomar as devidas precauções em relação ao material que possuem, uma vez que a Câmara Municipal de Cantanhede não se responsabiliza por eventuais danos ou roubos.
7. O utente deve comunicar imediatamente aos funcionários de serviço, qualquer falta que note nas instalações, bem como qualquer degradação existente.
8. Cada aluno ou utente do Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas” deverá possuir um cartão de utente que atesta a regularização da sua inscrição.
9. A taxa correspondente à utilização, nas diferentes instalações desportivas, corresponde a 1 hora compreendida entre a entrada e a saída no campo de jogos, acrescido do período de tempo nos balneários (20 minutos antes da reserva efectiva do espaço e 20 minutos após a saída do mesmo).
10. Para aceder à zona de balneários, o aluno ou utente terá que dirigir-se à recepção e apresentar o cartão de utente.
11. Caso um utente utilize um serviço para o qual não procedeu o pagamento prévio da respectiva taxa incorrerá na prática de uma contra-ordenação, nos termos previstos no artigo 9.º do Regulamento e Taxas do Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas”.

12. No caso de Competições ou Actividades Extra, as normas de utilização dos vários recintos desportivos do Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas”, poderão ser alteradas por despacho do Vereador do Pelouro do Desporto e Lazer da Câmara Municipal de Cantanhede.
13. As actividades praticadas nas instalações poderão ser suspensas por deliberação da Câmara Municipal para a realização de actividades ou eventos, não conferindo a referida suspensão direito a qualquer dedução no valor das taxas de utilização, nem a reembolso das taxas já pagas.

CAPÍTULO II

CAMPO DE JOGOS

NORMAS DE UTILIZAÇÃO

1. A utilização do campo de jogos implica pagamento das taxas inerentes.
2. Para aceder a esta instalação, o utente deve passar pela recepção onde deve apresentar o cartão de utente ou a reserva de espaço. Na recepção será indicado o balneário a utilizar.
3. Os utentes têm de usar sapatilhas, sendo as mesmas calçadas no momento da utilização da instalação, não podendo ser usadas sapatilhas que os utentes utilizem no trajecto para a instalação desportiva, para que as mesmas não transportem areias e outros materiais que danifiquem e/ou sujem o recinto.
4. É obrigatório arrumar, no local indicado para o efeito, todo o material utilizado, nomeadamente cestos de basquetebol, redes e postes de voleibol, bolas e todo o material didáctico de apoio às modalidades.
5. O material desportivo, pertencente ao Município de Cantanhede, deve ser devolvido e arrumado no final da sua utilização, nas mesmas condições de conservação em que foi encontrado no início da utilização.

CAPÍTULO III
SALA DE ARTES MARCIAIS E DEFESA PESSOAL

NORMAS DE UTILIZAÇÃO

1. A utilização da sala de Artes Marciais e Defesa Pessoal implica pagamento das taxas inerentes.
2. Para aceder a esta instalação, o utente deve passar pela recepção onde deve apresentar o cartão de utente ou a reserva de espaço. Na recepção será indicado o balneário a utilizar.
3. Os utentes têm de usar sapatilhas/chinelos, sendo as mesmas calçadas no momento da utilização da instalação, não podendo ser usadas sapatilhas/chinelos que os utentes utilizem no trajecto para a instalação desportiva, para que as mesmas não transportem areias e outros materiais que danifiquem e/ou sujem o recinto.
4. O material desportivo, pertencente ao Município de Cantanhede, deve ser devolvido no final da sua utilização, nas mesmas condições de conservação em que foi encontrado no início da utilização.
5. É obrigatório arrumar, no local indicado para o efeito, todo o material utilizado.
6. Nas actividades desenvolvidas pelo Município de Cantanhede:
 - Cada aula terá a duração mínima de 45 minutos.
 - Cada aula terá a lotação máxima de 15 crianças ou de 10 adultos.
 - Uma nova turma será criada sempre que exista no mínimo metade dos alunos previstos para o mesmo horário.

CAPÍTULO IV
SALA DE ACTIVIDADES FÍSICAS

NORMAS DE UTILIZAÇÃO

1. A utilização do campo de jogos implica pagamento das taxas inerentes.
2. Para aceder a esta instalação, o utente deve passar pela recepção onde deve apresentar o cartão de utente ou a reserva de espaço. Na recepção será indicado o balneário a utilizar.

3. Os utentes têm de usar sapatilhas, sendo as mesmas calçadas no momento da utilização da instalação, não podendo ser usadas sapatilhas que os utentes utilizem no trajecto para a instalação desportiva, para que as mesmas não transportem areias e outros materiais que danifiquem e/ou sujem o recinto.
4. É obrigatório o uso de toalha na utilização dos equipamentos (colchões), por questões de higiene para que os mesmos se encontrem em condições de utilização.
5. O material desportivo e aparelhagem, pertencentes ao Município de Cantanhede, devem ser devolvidos no final da sua utilização, nas mesmas condições de conservação em que foi encontrado no início da utilização.
6. É obrigatório arrumar, no local indicado para o efeito, todo o material utilizado.
7. Nas actividades desenvolvidas pelo Município de Cantanhede:
 - Cada aula terá a duração mínima de 45 minutos.
 - Cada aula terá a lotação máxima de 20 alunos
 - Uma nova turma será criada sempre que exista no mínimo metade dos alunos previstos para o mesmo horário.

CAPÍTULO V

RESERVA PONTUAIS

NORMAS DE UTILIZAÇÃO

1. A utilização por reserva implica o pagamento das taxas inerentes.
2. A utilização por reserva não pressupõe orientação técnica da actividade em causa.
3. Os utentes de reserva de espaços pontuais (Campo de Jogo, Sala de Artes Marciais e Defesa Pessoal e Sala de Actividades Físicas) estão sujeitos às normas de utilização do Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas”, de acordo com o espaço a utilizar.
4. As reservas pontuais têm a duração de 1 hora.
5. Os utentes de reservas pontuais só poderão utilizar o espaço cedido.
6. As reservas pontuais de espaço deverão ser efectuadas com antecedência.
7. A utilização do espaço desportivo solicitado por reserva está sujeita à existência de vaga.

8. A utilização deve ser feita sem prejuízo do horário de funcionamento das instalações. Desta forma aconselha-se todos os utentes a programar a sua actividade tendo em conta que no momento do encerramento terão de abandonar as instalações.

CAPÍTULO VI

BALNEÁRIOS

NORMAS DE UTILIZAÇÃO

1. A utilização da zona de balneários só é permitida aos utentes com actividades no Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas”.
2. O acesso aos balneários só é permitido após a apresentação do cartão de utente ou reserva de espaço, na recepção.
3. O balneário a utilizar será indicado na recepção.
4. Na utilização dos balneários os utentes têm 20 minutos para equipar antes da actividade e 20 minutos após a actividade.
5. É obrigatório manter os equipamentos nas mesmas condições em que se encontrem antes da sua utilização e contribuir para a conservação da limpeza dos balneários.

CAPÍTULO VII

QUALIDADE

Sempre que se considere pertinente serão realizadas acções que terão como objectivo a análise do funcionamento e a melhoria contínua do funcionamento das instalações do Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas”.

Serão utilizados regularmente métodos variados de aferição da satisfação dos utentes das instalações do Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas”.

ACEITAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

1. As presentes normas de funcionamento serão afixadas em local bem visível no Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas” e facultadas a qualquer pessoa, sempre que solicitada.
2. A frequência das actividades desportivas nas instalações do Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas” pressupõe o conhecimento e aceitação das presentes normas de funcionamento.

DÚVIDAS E OMISSÕES

1. São da competência do Vereador do Pelouro do Desporto e Lazer da Câmara Municipal de Cantanhede a resolução de dúvidas ou casos omissos das presentes Normas de Funcionamento.